DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 23 de abril de 2026 **Ano VIII | Edição nº 1638** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

IPREM - Instituto de Previdência Municipal 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama
CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama
CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama
CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama
CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA – SP.
CONTRATO Nº 23/2026

PERMITENTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

PERMISSIONÁRIA: HOSPITAL DO AMOR DE BARRETOS "FUNDAÇÃO PIO XII)

MODALIDADE: PERMISSÃO DE USO

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, REFERENTE AO IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADO O "RECINTO DE EXPOSIÇÃO E FESTA DO PEÃO "ODILON FERREIRA DE ALMEIDA" EM BURITAMA-S.P., DE ACORDO COM O ARTIGO 81, PARÁGRAFO TERCEIRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA E COM O DECRETO N.º 5.454, DE 12-03-2026, BEM COMO DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES CONVENCIONADOS NO PRESENTE CONTRATO.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2026

VIGÊNCIA: O EXERCÍCIO E CUMPRIMENTO RESPECTIVAMENTE DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO TERÃO INÍCIO NO DIA 20-04-2026 E TÉRMINO NO DIA 27-04-2026.

.....

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, incisos II, e §1º, da Lei Complementar Municipal nº 211, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece regras de transição aplicáveis aos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritama;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida enquadra-se na Regra de Transição 6, prevista na legislação municipal, com proventos calculados à 100% (cem por cento) da média aritmética das contribuições;

CONSIDERANDO que a forma de cálculo será pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das bases de contribuições da servidora aos regimes de previdência social, desde julho de 1994, de modo que o reajuste de seus proventos deverá ocorrer pelos critérios do Regime Geral, na forma do art. 23, §2º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 211/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o regular processamento administrativo do pedido, bem como a comprovação do preenchimento de todos os requisitos legais exigidos para a concessão do benefício previdenciário,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária à servidora DIONE TONCHIS DE MORAES, portadora da cédula de identidade RG nº 23.***.***-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 067.***.***-80, matrícula funcional nº 2048, residente e domiciliada neste Município de Buritama/SP, ocupante do cargo efetivo de Psicopedagogo, vinculada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 2º Os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das contribuições, conforme inciso II do §1º do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 211/2022.

Art. 3º O reajuste dos proventos observará os critérios adotados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Resolução entrara em vigor em 1º de maio de 2026.

Art. 5º Registre-se, publique-se, cumpra-se e comunique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA
Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL
Responsável **pela** Secretaria

.....